



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3097 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18112-9
Período de Captação: da data de publicação até 03/09/2012.
11 - Processo: 58701.001488/2011-36
Proponente: Arte, Vida e Esporte sob Medida
Título: Rio Praia Maravilhosa 3 - Renovação
Registro/ ME: 02RJ025932008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.812.048/0001-55
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.309.320,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3097 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18113-7
Período de Captação: da data de publicação até 03/09/2012.
12 - Processo: 58000.004422/2007-19
Proponente: Grêmio Foot-Ball Porto Alegre
Título: Ampliação e Qualificação do Centro de Formação e Treinamento Pelo Esporte
Registro/ ME: 02RS016522007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.797.901/0001-74
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 3.149.494,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3418 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05412-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004606/2010-87
Proponente: Associação Saque de Ouro
Título: Taça São Paulo de Vôlei de Praia
Valor aprovado para captação: R\$ 543.063,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4334 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8474-3
Período de Captação: da data de publicação até 31/03/2012.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 278, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória Nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002913/2009-32, resolve:
Art. 1º Conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, a Autorização nº 064/2011 para acesso a componente do patrimônio genético para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, de acordo com os termos do projeto intitulado "Instalação de quadras para produção de sementes da nova cultivar de cupuaçuzeiro", sob a coordenação do Dr. Rafael Moysés Alves e, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético reconhece a inexistência de Termo de Anuência Prévia e do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios correspondente ao projeto mencionado no art. 1º desta Deliberação, tendo em vista que o patrimônio genético a ser acessado será obtido em coleção *ex situ* mantida pela própria Embrapa e proveniente de amostra coletada antes da primeira edição da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002913/2009-32, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público ad referendum da Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolveu:

Art. 1º Fixar as metas institucionais da Agência Nacional de Águas - ANA, relativas ao período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, disponível no endereço: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/institucional/SobreaAna/metasinstitucionais.aspx>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando as necessidades de gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU e de acompanhamento das obras de implementação dos sistemas de metrô realizados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e o contido no Processo MCIDADES nº 80000.041020/2011-31, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção de que trata o Anexo II do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

ANEXO
AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - DEMAIS DESPESAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 7.446, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ Mil ATÉ DEZ
56000Ministério das Cidades	1.000
T O T A L	1.000

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando as necessidades de deslocamento dos integrantes da fiscalização dos convênios e das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e as informações constantes dos Processos MP/SE nº 03100.000625/2011-01 e CPA/SE/MTE nº 46012.001284/2011-84, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção de que trata o Anexo II do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

ANEXO
AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011 - DEMAIS DESPESAS (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO Nº 7.446, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ Mil ATÉ DEZ
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	1.632
T O T A L	1.632

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. - TELERJ, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
437.339.137-87	ALBERTO RIEGER VELA	04599.522131/2004-53
252.953.577-91	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	04599.510197/2004-09
429.277.817-53	CLEZIO FERNANDES DA SILVA FARIA	04599.522109/2004-11
273.632.107-30	EDSON BEZERRA FERREIRA	04599.504119/2004-67
309.213.687-04	FERNANDES DE OLIVEIRA PONTES	04599.523046/2004-11
427.413.867-49	JORGE BENTO EMILIANO	04599.518079/2004-31
253.176.287-68	JOSE PAULO DE SOUZA	04599.521135/2004-14
442.517.507-72	LUIZ JOSE DE MELO	04599.523039/2004-19
028.545.117-00	PAULO MACIEL DE JESUS	04599.504257/2004-46